BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTRO (BENTO DA SILVA LISBOA)

RELATORIO ... DO ANNO DE 1832 APRESENTADO À ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA SESSÃO ORDINARIA DE 1833. (PUBLICADO EM 1833)

SEM FOLHA DE ROSTO

Em 25 abril 1833 — (Vide o Relat. de 34 antes desta)

AUGUSTOS, E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

EM observancia do Artigo 42 da Lei de 15 de Dezembro de 1830, venho dar á Assemblea Geral Legislativa a conta dos Negocios da Repartição, que se acha hoje a meu cargo.

SECRETARIA D' ESTADO.

Esta Repartição tem tido depois da minha entrada para o Ministerio cinco Officiaes, dos quaes hum serve de Official Maior. A Relação N.° 1 mostra o estado actual dos Empregados desta Repartição, incluindo-se os que se achão em Commissão nas Côrtes Estrangeiras, dos quaes hum já chegou e tomou exercicio, esperando-se ainda mais dois para o mesmo fim.

Ainda que o serviço que fazem estes Empregados seja digno de louvor, principalmente o Official Maior, á cuja efficaz cooperação muito devo; comtudo a organisação actual da Secretaria d' Estado he defeituosa; pois basta reflectir-se que, percebendo todos os Officiaes os mesmos vencimentos, quer tenhão hum ou mais annos de serviço, menor ou maior habilidade e intelligencia;

tudo isto contribue para que não haja entre elles aquella emulação, que haveria, se tivessem a esperança de receberem alguma gratificação pelo seu melhor serviço, visto não terem quasi accesso algum na sua carreira. Por isso me parece que seria vantajoso se o Governo fosse authorisado a dar a dita gratificação áquelles, que mais se distinguissem pela sua assiduidade e merecimento, até que se organisem as differentes Secretarias d' Estado.

Commissões Mixtas.

Subsiste ainda a mesma razão, por que não tem progredido nos seus trabalhos a Commissão Mixta Brasileira e Portugueza; e a este respeito nada mais me cumpre, do que referir-me para o Relatorio, que o meu Predecessor apresentou na Sessão passada.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, que trata nesta Côrte de julgar os casos de contrabando de Escravos na conformidade da Convenção de 23 de Novembro de 1826, continúa a exercer as suas funcções: E apesar de que ella deve ter huma saudavel influencia, para cohibir esse abominavel contrabando de Escravos, comtudo tem constado ao Governo Imperial com a

mais vehemente dor, que ainda ha pessoas tão desalmadas, que esquecidas dos seus déveres, e só levadas da maldita sede de torpes ganhos, tem emprehendido infringir a Convenção mencionada, e as providentes disposições da Lei de 7 de Novembro de 1831. Este procedimento, que contra si tem attrahido a mais justa e publica indignação, merece ser punido com as mais severas e rigorosas penas; pois quem se emprega hoje em semelhante trafico, ou o protege, he hum malvado.

O Governo Inglez, cujos desvelos a favor da causa dos infelizes Pretos da Costa d' Africa tem grangeado os votos da Humanidade, depois de mandar fazer pelo seu Encarregado de Negocios nesta Côrte os devidos elogios á referida Lei de 7 de Novembro de 1831, que dá o mais solemne testemunho de philanthropia, e sabedoria politica d' Assemblea Geral Legislativa, recommendou á consideração do Gabinete Brasileiro a conveniencia de se pôr agora em vigor as medidas, que o proprio Governo Inglez propoz no anno de 1829, para se reprimir mais efficazmente o contrabando de Escravos. Esta negociação foi entabolada com o Enviado Brasileiro, que residia em Lon-

dres, mas não foi levada a effeito por motivos attendiveis.

O Governo Brasileiro, tendo declinado dar desde logo seguimento á mencionada negociação, julga comtudo que ella deve ser levada ao conhecimento d'Assemblea Geral Legislativa, para ser tomada na devida consideração; o que não deixarei de executar em tempo opportuno.

Tambem julga o Governo fazer conhecer á Assemblea Geral Legislativa a difficuldade, que tem encontrado em poder dar execução ao Artigo 2.° da Lei de 23 de Novembro de 1831 na parte relativa a negociar-se com as Authoridades Africanas, para darem asilo aos Negros, que sendo introduzidos no Brasil forem reexportados para a Costa d'Africa. Não tendo apparecido quem se queira incumbir de semelhante negociação, por ser ella talvez arriscada pelo motivo de se tratar com barbaros, interessados na venda dos Negros, que elles fazem prisioneiros; lembrou ao Governo Imperial, que o meio mais obvio e prompto de se dar execução á Lei, era propor-se ao Governo Britanico o recebimento dos Negros, que fossem reexportados do Brasil, no Estabelecimento da Serra Leôa, onde serião entregues ás Authoridades Britanicas, para lhes darem

o conveniente destino. Sendo de esperar que esta Proposta seja abraçada pelo Governo Britanico, não deixarei de communicar á Augusta Assemblea Geral Legislativa o seu resultado.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, residente na Serra Leôa, não tem ainda o numero completo dos Vogaes Brasileiros, apesar de se ter nomeado desde o anno passado o Commissario Arbitro, que faltava, depois de precederem annuncios mandados fazer pela Junta do Commercio. Este Commissario talvez receando as tristes consequencias de ir para hum clima mui doentio, ou embaraçado pelos seus negocios domesticos, ainda não partio.

A falta, que constantemente se tem experimentado de hum ou mais Vogaes Brasileiros em Serra Leôa, tem sido a causa principal de haverem sido julgadas boas presas a maior parte das Embarcações Brasileiras, que se empregavão no trafico então permittido de Escravos; embora contra ellas não se apresentassem as provas, que exigem as Instrucções, de que trata a Convenção de 28 de Julho de 1817. E ainda quando algumas d' aquellas Embarcações forão mandadas relaxar, não obtiverão as devidas indemnisações.

O Governo Inglez, não obstante as energicas e bem deduzidas reclamações, que lhe fez o nosso Enviado em Londres, continúa a não querer admittir negociação alguma nesta materia, allegando que os Navios forão julgados pela Commissão Mixta, de que não ha appellação; e a tanto tem chegado a sua persistencia a este respeito, que até rejeitou a Proposta, que se lhe fez de se sugeitar a decisão de todos estes casos ao arbitrio de alguma Potencia Estrangeira.

O Governo Imperial, insistindo neste ultimo recurso, que he conforme ao direito das Gentes, e aconselhado por huma politica bem entendida, ainda tem esperança de que o Governo Inglez cederá ás justas representações, que lhe temos feito.

Entretanto cumprindo com a determinação do Capitulo 4.° Artigo 13 da Lei de 24 de Outubro de 1832, já nomeei huma Commissão composta de tres Negociantes respeitaveis, para procederem a liquidar o valor das Embarcações apresadas, e para este fim se expedírão os convenientes Circulares aos Presidentes das Provincias Maritimas, para que os Interessados apresentassem de novo os Documentos, com que instruírão as suas reclamações, visto que os primeiros se achão

na Legação de Londres, onde se fazem necessarios.

As Commissões Mixtas compostas de Subditos Brasileiros e Estrangeiros tem-se occupado de liquidar o valor das Embarcações das Nações Neutras, que forão aprisionadas no Rio da Prata pela Esquadra Brasileira com o fundamento de terem infringido o bloqueio, e pertencem ás Nações Dinamarqueza, Estados Unidos d' America do Norte, Franceza, Ingleza, Paizes Baixos, e Sueca. A Relação N.° 2 mostra o numero dellas, e a importancia dos pagamentos que se tem feito.

Ultimamente se apresentou tambem a reclamação de huma Embarcação Chilena, a qual foi julgada má presa no Tribunal do Almirantado. Este Navio ainda não entrou em liquidação pelo motivo de que a pessoa, que se apresentou como Procurador, não mereceo a confiança do Governo Imperial.

O Encarregado de Negocios dos Estados Unidos ainda reclama huma Embarcação denominada — Adams —, tomada pela Esquadra Imperial no Rio da Prata, assim como a liquidação de outra denominada — Exchange —, capturada em Pernambuco; mas o Governo Imperial nada decidio a este respeito, esperando as devidas informações.

1) No [illegible] falla o Rel. n. 31 f. 2.

O Commissario Brasileiro João Martins Lourenço Vianna, que tem sido encarregado da liquidação de todas as referidas Presas, com excepção das Inglezas, tem-se portado nesta ardua tarefa com todo o zelo, intelligencia, e desinteresse, sem querer receber gratificação alguma, de maneira que he para mim hum mui grato dever o fazer conhecer á Assemblea Geral Legislativa os serviços deste benemerito Cidadão.

De iguaes louvores tambem se fazem dignos os prestantes Cidadãos Brasileiros José Dias da Cruz Lima, e Joaquim Teixeira de Macedo, os quaes na summamente desagradavel liquidação das Presas Inglezas tem empregado todo o seu desvelo e intelligencia, para fazer menos pezadas as condições do 1/celebre Memorandum. E apesar do seu incessante trabalho não podérão ainda concluir a liquidação, attento o minucioso exame, de que he preciso usar-se nas contas exageradas, que tem sido apresentadas em numero mui avultado de reclamações.

Relativamente ao que se tem passado com a negociação das Presas Inglezas, o Senador Francisco Carneiro de Campos nos seus Relatorios já deo huma informação tão circunstanciada á Assemblea Geral, que me livra do pungente desgosto de fallar em hum tão

triste assumpto. Só accrescentarei que a negociação havia chegado a tal ponto de azedume, que ou se devia rejeitar todo e qualquer ajuste com o Governo Inglez, expondo-se ás consequencias, que comsigo acarretaria essa regeição, ou então ceder-se á imperiosa força das circunstancias, prostestando-se contra as fortes exigencias do Ministerio Inglez; o que o Governo Brasileiro praticou com toda a dignidade e energia, como se verá logo que se publicar a correspondencia que tem havido entre as duas Côrtes.

E quando o Governo Imperial tem encontrado da parte dos Representantes da Nação o auxilio necessario para occorrer ao pagamento das reclamações, não pode duvidar hum só momento, de que a posição delicada e espinhosa, em que se achava, foi pezada com toda a madureza a sabedoria pela Assemblea Geral; e esta consideração sem duvida muito contribuirá para suavisar os enormes sacrificios, que vão pezar sobre o Povo Brasileiro.

Legações e Consulados.

Nestes Lugares houve a alteração de se dar a licença, que requereo o Encarregado

de Negocios, que se achava em Washington, ficando servindo interinamente o Consul Geral, e terem-se unido os Consulados Geraes do Brasil em França e em Inglaterra á Legação Brasileira, servindo-os hum dos Addidos. Não me parece necessario mostrar a utilidade, que resulta ao Governo Imperial da conservação destes Agentes Diplomaticos e Consulares na America e na Europa.

Direi unicamente que as communicações importantes, que elles tem feito, tanto politicas, como commerciaes, tem sido de muito proveito e interesse. A Relação N.º 3 mostra o estado actual deste ramo do Serviço Publico.

Medidas d'Administração.

O Governo Imperial conhecendo que a Paz he a dadiva mais preciosa, que o Omnipotente póde conceder a huma Nação, tem se esmerado em cultival-a com todos os Povos da Terra. O Brasil, collocado em huma posição vantajosa do Globo, possuindo hum clima benigno, livre dos terriveis flagellos physicos, que atormentão outros Paizes, taes como terremotos, epidemias, &c.; occupando excellentes e magnificos Portos, sobresahindo entre elles o do Rio de Janeiro, que he o

objecto d'admiração de todos os Estrangeiros, contribuindo por si só para fazer esta Côrte hum dos principiaes emporios maritimos do Universo; o Brasil, digo, gozando de todas estas vantagens, e de hum povo de costumes doces, e dotado de vivo engenho, parece estar destinado pela Divina Providencia para occupar a figura mais brilhante entre as outras Nações. Isto não he huma chimera, ou o vão desejo de hum coração todo Brasileiro. Basta unicamente que a concordia e a tranquillidade reinem entre nós, e que os Brasileiros abandonando loucas rivalidades, e o espirito de partido, que tudo corrompe, se excedão huns aos outros em servir bem a Patria, defendendo as nossas livres Instituições.

Sendo este o systema, que dicta huma politica bem entendida, elle muito tem contribuido, para que o Governo Imperial tenha inspirado a devida confiança em as Nações do Velho, e Novo Mundo, para procurarem a nossa amizade, e continuarem suas relações politicas e commerciaes.

He por isso que as Potencias d' America e da Europa, depois de terem respondido nos termos os mais amigaveis e polidos (como tambem fizerão ultimamente Suas Magestades El-Rei de Prussia, e de Saxonia)

ás Cartas de Gabinete, em que a Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. PEDRO II. lhes participou a exaltação do Mesmo Augusto Senhor ao Throno deste Imperio pela abdicação do Ex-Imperador D. Pedro I., conservárão até agora os seus Agentes Diplomaticos e Consulares no Brasil, como se vê da Relação junta N.º 4. S. M. Britanica há pouco tempo mandou resididir nesta Côrte hum seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario. Igual nomeação acaba de fazer S. M. El-Rei dos Francezes; e S. M. o Imperador de Todas as Russias, determinando que ficasse residindo nesta Côrte hum seu Encarregado de Negocios, teve a summa delicadeza de mandar logo annunciar pela Nota do seu Ministro dos Negocios Extrangeiros o Conde de Nesselrode, que se nomearia hum Minisnistro de igual caracter ao que tinha o fallecido Barão de Palença. As residencias de todos estes Agentes Diplomaticos, ao mesmo tempo que darão maior realce ás nossas relações com aquellas Nações, testemunhão de hum modo o mais publico o interesse que ellas tomão pela Gloria e Explendor do Joven Monarcha Brasileiro, Digno Objecto das nossas mais caras e doces esperanças.

Com a maior satisfação participo á As-

semblea Geral Legislativa que a Regencia do Governo de Grecia em Nome de S. M. El-Rei Otho, participando a exaltação do Mesmo Senhor ao Throno d'aquelle Reino, significa á S. M. o Imperador o Senhor D. PEDRO II. os vivos desejos, de que se acha animado aquelle Governo de cultivar a amizade e boa intelligencia com este Imperio.

O nosso Encarregado de Negocios junto da Republica do Estado Oriental do Uruguay, havendo-se achado no meio das commoções politicas, que ali tem havido entre o Governo legal e o General Lavalleja, soube por hum comportamento discreto, e de conformidade com as Instrucções, que se lhe derão, inspirar a devida confiança áquelle Governo. E tendo elle em tempo feito as convenientes participações ao Presidente da Provincia de S. Pedro, aquelle benemerito Empregado deo todas as providencias, que a politica e a prudencia aconselhavão, para que não se pozessem em duvida as boas intenções do Governo Imperial para com o do Estado Oriental, que tanto reconheceo a lealdade deste procedimento, que por huma Nota do seu Ministro dos Negocios Estrangeiros, dirigida ao nosso Encarregado de Negocios, deo os seus agradecimentos por esta prova de consideração para com o

mesmo Governo do Estado Oriental. Aquelle Ministro mostrou ultimamente algumas suspeitas sobre a conducta de hum dos Commandantes da nossa Fronteira, julgando que elle protegia alguns dos refugiados Orientaes, que seguírão o partido do General Lavalleja. E quando o Governo Imperial, com aquelle espirito de franqueza e lealdade, que respira na sua correspondencia Diplomatica, procurava desvanecer aquellas suspeitas, dando as ordens mais terminantes nesta materia; acaba com a maior surpresa de receber recentemente participações do Presidente da Provincia de S. Pedro, em que relata successos da parte de alguns Officiaes e Tropa do Estado Oriental do Uruguay, os quaes tem compromettido a Dignidade do Imperio; mas o Governo Imperial está bem certo que o Presidente d'aquella Republica não deixará de dar huma satisfação publica da sua desapprovação por aquelles actos temerarios dos seus Empregados; mas quando não se realisem, o que não he de esperar, estas esperanças, o Governo Imperial se dirigirá á Assemblea Geral Legislativa, requerendo as medidas que julgar em sua Sabedoria necessarias em tão grave assumpto.

O Encarregado de Negocios Brasileiro junto ao Governo das Provincias Argentinas

que reside em Buenos Ayres guiando-se pelo que lhe foi determinado em suas Instrucções, tratou logo de fazer valer as reclamações de alguns Senadores e Deputados, que forão roubados por dois Corsarios com Bandeira Argentina nos Brigues Mercantes dos Estados Unidos d' America, denominados — Ontario —, e — Planta —, quando vinhão da Bahia tomar assento nas suas respectivas Camaras. O dito Encarregado de Negocios não encontrou a cooperação, que se havia promettido, dos bons Officios do Agente Diplomatico dos Estados Unidos, por causa talvez das questões, que se suscitárão entre os dois Governos Argentino, e dos Estados Unidos, relativamente á interrupção da pesca nas Ilhas Malvinas, que foi feita por ordem do Governador Argentino, Vernet, o qual tomou huma Embarcação Americana, denominada — Henriet —; procedimento este, que motivou que o Commandante da Corveta de Guerra dos Estados Unidos, denominada — Lexingston—, Capitão—Duncan—, se dirigisse ás ditas Ilhas, e praticasse actos, de que tem resultado huma longa correspondencia Diplomatica entre os dois Governos; sendo depois nomeado hum Enviado Extraordinario Argentino junto do Gabinete de Washington.

Não obstante não haver a dita coopera-

ção o Governo Imperial ordenou ao mencionado seu Agente Diplomatico, que não deixasse de fazer logo as reclamações; o que elle já praticou. E como he mui provavel que os Governos d' America adoptem o principio de que a Bandeira cobre a Carga, na fórma do que se acha estipulado nos Tratados, que alguns desses Governos tem feito com os Estados Unidos d' America; não se deve perder a esperança de que o Governo Argentino não faça restituir a propriedade roubada pelos Corsarios, principalmente havendo a garantia do producto da venda da Carga do Bergantim Americano—Leonidas—, pertencentes á Subditos da Republica Argentina.

Alem destes Encarregados de Negocios, enviou o Governo hum para residir junto da Republica de Bolivia. Este Agente, depois de ter tido huma longa e perigosa viagem, chegou á Chuquisaca, e delle se receberão as participações mais lisongeiras do bom acolhimento, que encontrou no Illustre Presidente da Republica o Marechal André de Santa Cruz, que respondeo nos termos os mais urbanos e polidos á Carta, que a Regencia em Nome do Imperador lhes escrevera, e prometteo enviar hum seu Agente

Diplomatico, para residir junto da Côrte do Rio de Janeiro.

Com os mais Governos d'America, aonde não temos Agentes Diplomaticos, nem Consulares, continúa a subsistir a mais perfeita harmonia, havendo-se recebido do Mexico Officios do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, com os quaes transmittia-os Relatorios, que tanto elle, como os seus Collegas havião apresentado ás respectivas Camaras. O Governo Imperial já teria enviado hum Agente seu para residir junto d'aquelle Governo, se não julgasse acertado esperar primeiramente pela chegada do Ministro, que d'ali se annunciava dever tocar no Rio de Janeiro; chegada que até agora não se realisou, talvez por causa das commoções internas, de que tem sido infelizmente victima aquelle Paiz.

Tendo o Santissimo Padre Leão XII estabelecido nesta Côrte huma Nunciatura de Primeira Ordem com todas as regalias a ella inherentes, acreditou Monsenhor Ostini Nuncio no Brasil, que foi escolhido pelo Governo Imperial da Terna enviada pela Santa Sé. Aquelle Nuncio deveria ter sido nomeado Cardeal logo que acabasse a sua Missão; porem tendo apenas residido poucos mezes nesta Côrte, solicitou com vivas e repetidas

instancias licença para retirar-se, allegando não lhe convir o clima, chegando até a dizer que a sua vida corria perigo; sendo depois nomeado Nuncio em Vienna, onde já havia servido.

O Santissimo Padre ora Reinante querendo resalvar todo o motivo de desgosto para com a Côrte do Brasil, deo por hum Breve, que dirigio á Regenia em Nome do Imperador, todas as explicações sobre o motivo de não havel-o nomeado logo Cardeal, visto não ter terminado a sua Missão pelo pouco tempo da sua residencia, e accrescentou mais que o mesmo Monsenhor Ostini seria elevado opportunamente ao Barrete Cardinalicio levando-se-lhe em conta o tempo que aqui residira. O Governo Imperial achando-se na melhor harmonia e boa intelligencia com a Santa Sé, e bem persuadido de que a sua dignidade não foi compromettida neste negocio, ordenou ao seu Encarregado de Negocios em Roma, que houvesse de sobreestar na correspondencia, que havia calorosamente encetado para a immediata nomeação de Cardeal na pessoa de Monsenhor Ostini.

Os Ministros de El-Rei da Belgica, e Saxonia em Londres participárão ali ao Enviado Brasileiro, que se achavão munidos

de Plenos Poderes para estabelecerem relações commerciaes com este Imperio. O Governo Imperial, depois de ter mandado significar áquelles Ministros quanto elle folgava de cultivar a boa harmonia e intelligencia entre os respectivos Paizes, não se prestou a entrar em negociação para algum Tratado de Commercio; porem não pelo motivo de não convir fazerem-se semelhantes Tratados; porquanto, sobre ser isto contrario á pratica seguida pelas Nações mais illustradas, como, por exemplo, os Estados Unidos d'America, França, e Inglaterra; parece que, em quanto todos os Governos não abandonarem o principio de favorecerem nas suas Alfandegas as mercadorias de humas Nações com prejuizo das outras; se torna de necessidade, que os outros Paizes se aproveitem das vantagens concedidas, concluindo esses Tratados da maneira a mais proveitosa aos interesses Nacionaes. Demais tambem nesses Tratados se definem e fixão varios pontos graves e delicados de Direito Maritimo; taes como, quaes sejão os artigos, que se hão de considerar — Contrabando de guerra —; qual o modo das visitas que os Navios de Guerra podem mandar fazer nos Navios Mercantes no alto mar; e o que se entende por Portos bloqueados; pontos estes,

que se estivessem claramente definidos e determinados, o Brasil talvez não tivesse agora de satisfazer as enormes sommas, que se reclamárão pelas diversas Nações Amigas e Neutras por causa das Presas feitas pela Esquadra Imperial Brasileira, quando bloqueou o Rio da Prata na desastrosa guerra que tivemos com a Republica Argentina.

A razão mais ponderosa, que influio o Governo Imperial para declinar a supramencionada negociação, foi que tendo a Assemblea Geral Legislativa do Brasil, dirigida por huma sabia politica, igualado pela Lei de 25 de Setembro de 1828 a todas as Nações no pagamento dos Direitos de importação nas nossas Alfandegas, e determinado pela outra Lei de 16 de Novembro de 1831, que as Embarcações Nacionaes pagassem os Direitos de ancoragem &c.; ficando extensivo este pagamento a todos os Navios Estrangeiros; não tinha o Brasil vantagens consideraveis a conceder ás Nações Belga, e Saxonia, para poder alcançar favores na introducção dos nossos generos nos mercados daquelles Paizes.

Parecendo-me que seria conveniente e util dar toda a publicidade na Europa á Lei de 23 de Outubro de 1832, que facilitou a naturalisação aos Estrangeiros de bons cos-

tumes; que desejassem vir estabelecer-se no Brasil; dei ordem aos nossos Agentes, para fazerem traduzir aquella Lei nas Lingoas Allemã, Franceza, e Ingleza. Esta publicação sem duvida contribuirá muito para animar a emigração dos Capitalistas, e de gente industriosa para o Brasil, que tanto carece de pessoas livres e intelligentes, para se empregarem na agricultura e nas artes.

A fiel execução que o Governo do Brasil tem dado aos Tratados celebrados com varias Potencias d' America e da Europa, deo causa a que não se mandasse extinguir o lugar de Juiz Conservador da Nação Ingleza, logo que foi Sanccionado pela Regencia em Nome do Imperador o Codigo do Processo Criminal. Como pelo Artigo VI do Tratado de 17 de Agosto de 1827 entre este Imperio e a Gram Bretanha e Irlanda, se estipulou que aquelle lugar subsistisse até se achar hum substituto satisfactorio; julgou o Governo Imperial, que convinha á delicadeza e melindre, com que se devem tratar as relações Diplomaticas, entender-se primeiramente com o Ministerio Inglez. Neste sentido fiz a devida communicação, esperando pela resposta, para leval-a ao conhecimento d' Assemblea Geral Legislativa.

Havendo-se concluido os trabalhos, á

que o Almirante Inglez fez proceder na Ilha do Focinho do Cabo, para se salvar o dinheiro, que se achava na Fragata Thetis, que naufragou em Cabo Frio, o Encarregado de Negocios de S. M. Britanica nesta Côrte, tanto da sua parte, como do Almirante, significou os seus mais vivos agradecimentos pelo prompto soccorro, e facilidades, que o Governo Imperial mandou prestar para aquelle fim, consentindo que os Officiaes e Artifices Inglezes se empregassem em fazer os trabalhos, que fossem necessarios para se salvar a propriedade naufragada; os quaes pela sua complicação e difficuldade de maquinismo, motivárão a demora que houve na retirada dos mencionados Officiaes e Artifices. Felizmente se achão agora desvanecidos os receios e desconfianças, que chegárão a entrar nos animos de algumas pessoas, cuja susceptibilidade e imaginação ardente fazião já ver n'aquella estada dos Inglezes sinistros designios.

Augmento e Diminuiçaõ de Despeza.

No Anno Financeiro de 1831 a 1832 se gastárão as quantias de Rs. 18:889$416, moeda fraca, e Rs. 41:479$885, moeda forte, de que resultou hum saldo de Rs. 39:520$115,

moeda forte, e Rs. 3:110$584, moeda fraca; o qual, em consequencia da Resolução de 23 de Outubro de 1832, foi mandado applicar aos pagamentos que constão da Relação N.° 5. E como alguns Ordenados e outras despezas de Legações, que devião ter sido abonadas no dito anno financeiro de 31 a 32, á que verdadeiramente pertencião, não o forão pelos transtornos occasionados pelos saques de Letras, que chegárão tarde, e outros inconvenientes; e só no corrente anno financeiro poderão ser abonados pelo Thesouro Nacional, julguei acertado que as quantias já satisfeitas, e mencionadas na Relação N.° 6, fossem encontradas no resto do saldo d' aquelle referido anno, a fim de não sobrecarregar as do corrente anno financeiro de 1832 a 1833.

Conhecendo que as nossas actuaes circunstancias exigem a mais estricta economia nas despezas publicas; conheço tambem que ha algumas, que são de necessidade fazer-se, principalmente quando se trata das que pertencem á dignidade da Nação na sua representação nos Paizes Estrangeiros.

Fundado nestes principios, pedi para o anno financeiro de 1834 a 1835 a somma de Rs. 130:000$000, para as despezas a cargo da Repartição dos Negocios Estrangeiros,

contemplando-se mais duas Missões de Segunda Ordem para Portugal, e Vienna de Austria, e huma de Terceira Ordem para Hespanha. Os motivos, que a isso me induzírão, me parecem ser ponderosos. Quanto a Portugal, ninguem duvidará quanto nos convem e interessa cultivarmos a sua amizade, e relações politicas e commerciaes, visto ser o Paiz, de quem descendemos, e que a semelhança de Lingoa, Religião, e costumes, darão sempre muitas facilidades aos habitantes deste Imperio com aquelle Reino nos seus tratos mercantis.

Quanto á Vienna, os estreitos vinculos de Parentesco, que unem o Joven Imperarador do Brasil com S. M. I. e Real Apostolica, exigem que da nossa parte demos hum publico testemunho de consideração e apreço para com aquella Côrte.

Quanto á Hespanha, a politica mais illustrada, que parece dominar agora aquelle Gabinete, dá toda a esperança de que reconheça este Imperio, com quem alias tem tido sempre relações de commercio.

A' vista destas ponderações julgo do meu dever requerer que as ditas tres Missões sejão desde já contempladas no Orçamento, que deve principiar no anno financeiro de 1833 a 1834.

Taes são, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, os objectos, que me parecem dignos de serem levados ao Conhecimento d' Assemblea Geral Legislativa; e se tiver a fortuna de haver desempenhado o espinhoso dever do meu cargo de maneira que mereça a Vossa approvação, me considerarei assaz recompensado pelos esforços, que tenho feito para corresponder á confiança da Nação, á que tenho a honra de pertencer.

Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Abril de 1833.

Bento da Silva Lisboa

N. 1.

Relação das pessoas que compoem a Secretaria d' Estado dos Negocios Estrangeiros.

Ministro e Secretario d' Estado.

O Ex.mo Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

Official Maior Interino.

José Marques Lisboa.

Officiaes

José Domingues de Ataide Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Manoel Candido de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Dito Graduado.

José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante.

João Mendes dos Reis.

Correios a Cavallo.

Agostinho Feliciano.
Antonio Domingues Barboza.
João Barboza Coutinho.
João José Barata.

N.B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria d' Estado a saber:

José Joaquim Timotheo de Araujo, em Commissão vid. Londres.

Antonio de Souza Dias, e Luiz de Souza Dias, mandados recolher a esta Côrte de Commissões Externas.

Antonio José Rademaker em Commissão (vid Paizes Baixos.)

Secretaria de Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisbôa.*

N. 2.

Pagamentos que se mandárão fazer em virtude dos Decretos de 7 de Novembro de 1831 e 23 de Outubro de 1832 por indemnisação de Presas ja liquidadas.

Embarcações Inglezas.

Bergantim Henry & Isabella.	40:957U418	
Dito George.. . . .	262:307U841	
Dito John.	128:149U426	
Dito Anne.	293:511U659	
		724:926U344

Embarcações Francezas

Navios Junon, Jenny, e Belle Gabrielle.	166:007U070	
Ditos Genevieve, l'Auguste.	53:328U845	
Escuna Aline. . . .	36:716U000	
		256:051U915
		980:978:U259

Transporte....		980:978U259
Embarcações Suecas.		
Bergantins Anders.. .	25:000U000	
Navio Carlos Adolfo.	15:000U000	
		40:000U000
Embarcações Americanas.		
Bergantim Presidente Adams.	60:000U000	
Dito Mathilda. . . .	24:000U000	
		84:000U000
Embarcação Dinamarqueza.		
Galera Fortuna.		26:000U000
Embarcação Hollandeza.		
Navio Wilhelmina, e Maria.		19:687U500
		1,150:665U759

Secretaria d' Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. *José Marques Lisboa.*

N. 3.

Relação das pessoas que compoem o Corpo Diplomatico e Consular Brasileiro residente na Europa e Estados d' America.

Inglaterra.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario — Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.

Secretario de Legação — Miguel Maria Lisboa.
Addido e Consul Geral — José Joaquim Timotheo d' Araujo.
Addido — Augusto de Paiva.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario — José Joaquim da Rocha.
Secretario de Legação — Vago.
Addido e Consul Geral — Luiz Pereira Sodré.
Addido — Francisco de Salles Torres Homem.
Addidos de 2.ª Classe — Joaquim Ignacio de Sequeira Bulcão.
Dito — Juvencio da Rocha Maciel.
Dito — José Faustino dos Santos.

Roma.

Encarregado de Negocios — O Conselheiro Luiz Moutinho Lima Alves e Silva.

Austria.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — João Alves de Brito.

Russia.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — Gaspar José Lisboa.

Suecia e Dinamarca.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — Pedro Affonso de Carvalho.

Prussia e Cidades Anseaticas.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.

Addido de 2.ª Classe — Antonio de Menezes Vasconcellos (Sobrinho.)

Paizes Baixos.

Consul Geral — Antonio José Rademaker.

Gibraltar.

Consul — Joaquim Pereira Vianna de Lima.

Lisboa.

Consul Geral — Antonio da Silva Junior.
Encarregado do Consulado — Vicente Ferreira da Silva.

LEGAÇÕES E CONSULADOS NA AMERICA.

Estados Unidos.

Encarregado de Negocios — José d' Araujo Ribeiro.
Consul Geral — Manoel Guilherme dos Reis.

Bolivia.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — Antonio Gonçalves da Cruz.

Buenos Ayres.

Encarregado de Nogocios Interino e Consul Geral — Antonio Candido Ferreira.

Montevideo.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — Manoel d' Almeida Vasconcellos.

Secretaria d' Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa.*

N.º 4.

Estado actual do Corpo Diplomatico e Consular Estrangeiro residente nesta Côrte.

ENCARREGADOS DE NEGOCIOS.

Austria.	Barão Daiser.
Dinamarca.	Conde de Reventlow.
Etados Unidos.	Ethan A. Brown.
França.	Eduardo Pontois.
Inglaterra.	W. G. Ouveley.
Regencia de Portugal.	João Baptista Moreira.
Roma.	Abbade Fabbrini.
Russia.	Barão de Maltilz.

CONSULES GERAES.

Autria.	Francisco Scheiner.
Roma.	José Dias da Cruz Lima.
Russia.	Conselheiro Walenstein.
Cidades Anseaticas.	J. H. C. Ten Brink.
Estado Oriental.	Antonio José de Oliveira Campos.
Napoles.	D. Gennaro Merolla.
Prussia.	Guilherme Theremin
Republica Argentina	Guilherme Platt.

ENCARREGADOS DOS CONSULADOS NA AUSENCIA DOS CONSULES.

Baviera.	J. H. C. Ten Brink Agente Commercial.
Dinamarca.	João Francisco Emery.
Hanover.	George Daneves.
Wurtemberg.	João José de Castro e Silva.

COUSULES.

Dinamarca.	Diogo Hamann.
Estados Unidos.	João Martins Baker.

Inglaterra.	Roberto Heskel.
Hanover.	G. H. A. Berg.
Suissa.	Augusto Tavel.
Wurtemberg.	Carlos Luiz Meyer.

Vice-Consules.

Columbia.	João André Cogoy.
França.	Mr. Taunay.
Paizes Baixos.	J. G. Rötner.

Secretaria de Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa.*

N.° 5.

Relação das Ajudas de custo e outras despezas que se mandarão pagar por conta do saldo que ficou a favor da Repartição dos Negocios Estrangeiros do anno financeiro de 1831 a 1832, em virtude do Decreto de 23 de Outubro de 1832.

A José Joaquim da Rocha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Paris, a ajuda de custo que lhe pertencia na conformidade do Decreto de 23 de Dezembro de 1828.	4:000U000
A Antonio Gomes Ferreira Brandão, que servio de Secretario da mesma Legação: idem dito dito. . . .	900U000
A Luiz Pereira Sodré, Addido á Legação e Consul Geral em Paris, pelo Ordenado que venceo contado de 15 de Agosto á 14 de Outubro de 1831, que servio interinamente de Encarregado de Negocios na ra-	
	4:900U000

Transporte....	4:900U000
zão de 2:400U rs. por anno, 400U rs., de cuja quantia se abate 125U rs. que em 30 de Junho deste anno deve ficar restando pelo adiantamento que teve de hum quartel do seo Ordenado.	275U000
A Eustaquio Adolfo de Mello e Matos, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Londres pela ajuda de custo que lhe pertencia em virtude do Decreto de 23 de Dezembro de 1828, 5:000U rs. dos quaes se abate a importancia de £s. 100, que gastou de mais sobre as despezas que lhes forão arbitradas.	4:644U445
A Miguel Maria Lisboa, Secretario da Legação em Londres pela ajuda de custo que lhe pertencia em virtude do Decreto de 23 de Dezembro de 1828.	1:000U000
A Antonio Candido Ferreira, Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral em Buenos Ayres: idem dito dito.	1:100U000
A Manoel d' Almeida Vasconcellos, Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral em Montevideo: idem dito dito.	1:000U000
A Antonio José Rademaker, Consul Geral nos Paizes Baixos, para pagamento dos emolumentos exigidos pelo Governo Hollandez pela expedição do seo Exequatur, e do que alcançou o seo Antecessor, assim como os Vice-Consules de Amsterdam, e Rotterdam, £s. 64 ,, 5 ,, 2. . . .	228U474
A Carlos Vanotti, Vice-Consul em Na-	
	13:147U919

Transporte....	13:147U919
poles, pelos Ordenados que havia pago ao ex-Consul Geral Miguel José Rodrigues Feital, vencidos nos fins do anno de 1829, e principios de 1830, £s. 98.	348U444
A' disposição da nossa Legação em Montevideo, Pezos 441, e 6 Reales.	353U400
	13:849U763

Secretaria d' Estado em 26 d' Abril de 1833. — O Official Maior Interino, — *José Marques Lisboa*

N.º 6.

Relação das quantias que ja estão pagas e se mandão encontrar no saldo que ficou a favor da Repartição dos Negocios Estrangeiros do anno financeiro que findou em 30 de Junho de 1832, mandado pôr á disposição da mesma Repartição por Decreto de 23 de Outubro de 1832.

O Ordenado do 1.º quartel de 1831 a 1832 do Ministro em Roma, e despezas da Legação no 2.º dito, que se mandou pagar por Aviso de 9 de Julho de 1832..	1:800U000
O Ordenado do Encarregado de Negocios no Perú desde Outubro de 1831, a Março de 1832, que se mandou pagar por Avio de 30 des Julho de 1882.	1:200U000
O dito do Commissario na Serra Leôa do	
	3:000U000

Transporte....	3:000U000
2.º e 3.º quartel de 1831 a 1832, que se mandou pagar por Aviso de 16 de Junho de 1832.	1:000U000
O dito do Consul Geral em Londres, vencido de 25 de Junho a 31 de Dezembro de 1831, que se mandou pagar por Aviso de 8 de Maio de 1832.	260U860
As despezas da Legação em Montevideo no 1.º, 2.º, e 3.º quartel de 1831 a 1832, que se mandou pagar por Aviso de 25 de Novembro de 1832.	109U239
As ditas da Legação no Perú nos annos de 1829, 30, e 31, que se mandárão pagar por Aviso de 23 de Agosto de 1832.	65U000
O Ordenado do Encarregado de Negocios em Hamburgo do 3.º quartel de 1830 a 1831, que se mandou pagar por Aviso de 17 de Maio de 1832.	150U000
O dito do mesmo do 1.º e 2.º quartel de 1831 a 1832 : idem. . . .	500U000
O dito do ex-Encarregado de Negocios no Perú, o 3.º quartel de 1830 a 1831, que se mandou pagar por Aviso de 15 de Outubro de 1832.	994U150
As despezas feitas com Subditos Brasileiros no Hospital de S. José em Lisboa, que se mandou pagar por Avisos de 8 de Maio, e 5 de Outubro de 1832.	42U400
O Ordenado do Consul em Gibraltar do 4.º quartel de 1830 a 1831, e de 1.º e 2.º de 1831 a 1832, que se mandou pagar por Aviso de 27 de Agosto de 1832.	520U000
A quantia que se mandou dar a	
	6:641U649

Transporte....	6:641U649
Luiz de Souza Dias por Aviso de 24 de Outubro de 1832, como ajuda de custo addicional para regressar a esta Côrte.	407U000
A quantia que se pagou a Paulo Barboza da Silva, em virtude do Aviso de 3 de Novembro de 1832 para pagamento de seos Ordenados atrasados.	417U333
A quantia de 1:684U210 em moeda fraca que se pagou ao Monsenhor Vidigal, em virtude do mesmo Aviso por differença de cambios, cuja quantia sendo reduzida ao par no cambio de 34, corrente no dia do pagamento (10 de Dezembro de 2832) produz.	845U377
A quantia de 2:372U830, em moeda fraca, que se pagou a Vicente Antonio da Costa, como acima. . .	1:195U200
A quantia de 200U, rs. dita moeda, que se pagou a João Luiz Airosa, em virtude do dito Aviso para pagamento de hum resto do seo Ordenado, cuja quantia sendo reduzida ao par no cambio corrente no dia do pagamento, (10 de Dezembro de 1832) produz..	100U740
Pelo que se deve encontrar nas despezas feitas em Londres por conta da Repartição dos Negocios Estrangeiros, que só agora forão abonadas no Thesouro, montando em Ls. 7:071,,8,,4 ou rs. 25:142U814.	17:682U941
	27:283U240

Secretaria d'Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa.*

N.° 7.

Relação das pessoas que compoem as Commissões Mixtas estabelecidas nesta Côrte, e em Serra Leôa, seus vencimentos e mais despezas; a saber;

Commissaõ Mixta Brasileira e Ingleza.

Commissario Juiz — O Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito Arbitro — João Pereira de Souza.
Secretario — Braz Martins da Costa Passos.
Interprete — Teophilo de Mello.
Porteiro — Antonio José Sampaio.
Continuo — Duarte Ramalho de Sampaio.
Dito — Jeronimo José Pupe Correia.
Meirinho e Ajudante — João Leal de Sampaio.

Commissaõ Mixta em Serra Leôa.

Commissario Juiz Brasileiro — José de Paiva.
Dito dito Arbitro — Matheus Egidio da Silveira.

Commissaõ Mixta Brasileira e Portugueza.

Commissario — Fructuoso Luiz da Motta.
Dito — João Pereira Darrigue Faro.
Secretario — Luiz Sebastião Fabregas Surigué.
Porteiro — Antonio Candido Martins.

Commissaõ de Liquidaçaõ das Presas Inglezas.

Commissario — José Dias da Cruz Lima.
Dito — Joaquim Teixeira de Macedo.
Amanuense — Nathaniel Lucas.

COMMISSAÕ DE LIQUIDAÇAÕ DAS PRESAS FRANCEZAS, DINAMARQUEZAS, E SUECAS.

Commissario — João Martins Lourenço Vianna.

Secretaria de Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa.*

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.
1833.